



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
16/02/2017
Pereira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

13 02 17
16/02/2017
Pereira

Altera o caput do Art. 110 da Resolução nº 003/93, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, dispondo sobre alteração de dias, horário e Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Fundão/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art.1º – O Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezesseis horas, e preferencialmente na primeira e terceira quarta-feira de cada mês.

(...)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 001/2016, que aprovou o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Fundão – ano de 2017, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, ficando.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de fevereiro de 2017.

ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

FLÁVIO ALBERTO XAVIER
Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
6/2/2012
A. P. S.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2017

- **Janeiro:** Recesso Parlamentar (§ 1º do Art. 105 da Resolução Nº 03/95);
- **Fevereiro:** dias 01 e 15;
- **Março:** dias 02 e 15;
- **Abril:** dias 05 e 19;
- **Maiο:** dias 03 e 17;
- **Junho:** dias 07 e 21;
- **Julho:** dias 05 e 19;
- **Agosto:** dias 02 e 16;
- **Setembro:** dias 06 e 20;
- **Outubro:** dias 04 e 18;
- **Novembro:** dias 01 e 16;
- **Dezembro:** dias 06 e 20.



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
67/2017
P. [Signature]

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Fundão, a exemplo do que já é utilizado em outros municípios do Estado e do País.

Sabe-se que fixar a realização das sessões durante o horário de expediente da Câmara Municipal trará economia no consumo de energia elétrica com a iluminação e demais equipamentos eletrônicos.

Pretende-se com a presente resolução, alterar o Art. 110, viabilizando a redução de custos na execução das sessões, alterando o horário e fixando um dia na semana para a realização das Sessões Ordinárias conforme se observa abaixo:

Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezesseis horas, e preferencialmente na primeira e terceira quarta-feira de cada mês.

(...)

~~Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezenove horas, e preferencialmente no dia primeiro e décimo quinto dia de cada mês.~~

Também é oportuno destacar o planejamento orçamentário para aquisição de câmaras de vídeo, e, transmissão ao vivo das sessões via streaming de vídeo, o que permitirá ainda mais transparência aos atos do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, pede-se aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução.